**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 883, DE 5 DE JULHO DE 2012**

Dispõe sobre a IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente.

OS MINISTROS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e o art. 1º, § 3º, do Decreto de 5 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 15 da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 2009 e no art. 2º do Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, resolvem:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente, destinada ao público infantojuvenil de escolas públicas brasileiras, que será regida pelo Regulamento anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Conferência Nacional de que trata esta Portaria será presidida pelo Ministro de Estado da Educação e coordenada pelos Ministérios da Educação e do Meio Ambiente.

§ 1º São etapas obrigatórias da Conferência Nacional as conferências nas escolas e as conferências estaduais e no Distrito Federal.

§ 2º A primeira reunião preparatória para a IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente realizar-se-á até agosto de 2012, em Brasília, tendo como tema "Vamos Cuidar do Brasil com Escolas Sustentáveis".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

**Ministro de Estado da Educação**

**IZABELLA TEIXEIRA**

**Ministra de Estado do Meio Ambiente**

**ANEXO**

IV CONFERÊNCIA NACIONAL INFANTOJUVENIL PELO MEIO AMBIENTE

REGULAMENTO NACIONAL

1. CONFERÊNCIA NACIONAL INFANTOJUVENIL PELO MEIO AMBIENTE

A Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente (CNIJMA) é um processo dinâmico de diálogos e encontros voltado para o fortalecimento da cidadania ambiental nas escolas e comunidades a partir de uma educação crítica, participativa, democrática e transformadora.

A IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente será construída a partir de seis etapas: Oficinas de Conferência, Conferência na Escola, Conferência Municipal/Regional, Conferência Estadual, Encontro Preparatório e Conferência Nacional. As Conferências Municipais e ou Regionais serão opcionais, dependendo da definição de cada Unidade Federativa.

A IV CNIJMA terá como tema Vamos Cuidar do Brasil com Escolas Sustentáveis, constituindo-se em um processo pedagógico que traz a dimensão política da questão ambiental para os debates realizados nas escolas e comunidades, na construção coletiva de conhecimento e no empenho nas resoluções de problemas socioambientais, respeitando e valorizando a opinião e o protagonismo dos adolescentes e jovens.

2. OBJETIVOS

Propiciar atitude responsável e comprometida da comunidade escolar com as questões socioambientais locais e globais, com ênfase na participação social e nos processos de melhoria da relação ensinoaprendizagem, em uma visão de educação para a sustentabilidade e o respeito à diversidade de modo a:

Fortalecer a educação ambiental nos sistemas de ensino;

Fortalecer a participação da comunidade escolar na construção de políticas públicas de educação e de meio ambiente;

Apoiar as escolas na transição para a sustentabilidade, contribuindo para que se constituam em espaços educadores sustentáveis a partir da articulação de três eixos: gestão, currículo e espaço físico, Estimular a inclusão de propostas de sustentabilidade socioambiental no Projeto Político Pedagógico (PPP) a partir da gestão, currículo e espaço físico;

Criar e fortalecer as COM-VIDAS - Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida nas escolas, como espaços de debate sobre questões sociais e ambientais na escola e na comunidade e perceber como eles se relacionam com a saúde, a qualidade de vida, os direitos humanos e prevenção de riscos e emergências ambientais;

Contribuir para a Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável e para a consecução das Metas do Milênio, ambas iniciativas das Organizações das Nações Unidas, em uma perspectiva da Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis; e

Fortalecer a participação da juventude na implementação da Política Nacional de Educação Ambiental e incentivá-la a contribuir com a solução dos problemas socioambientais.

3. PROMOÇÃO E PARCERIAS

A IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente é promovida pelo Ministério da Educação (MEC), sob a coordenação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), em parceria com o Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental- SAIC/MMA. A Coordenação Geral de Educação Ambiental da Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania da SECADI (CGEA/DPEDHC/SECADI) é responsável pela gestão pedagógica necessária à execução do processo de conferência e secretariará a Conferência Nacional.

Comitê Consultivo Nacional

O Comitê Consultivo Nacional tem como atribuição orientar os processos preparatórios para a IV Conferência Nacional Infantojuvenil, promover o debate acerca dos temas, conceitos metodologias e conteúdos abordados, apoiar atividades no âmbito da etapa nacional e fortalecer a intersetorialidade desta ação. O Comitê é composto por instituições governamentais e não governamentais de abrangência nacional com atuação nas áreas de educação, meio ambiente e diversidade.

Comissões Organizadoras Estaduais

As Comissões Organizadoras Estaduais (COE) têm como atribuição mobilizar as escolas da rede municipal e estadual de ensino para participarem da IV Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente por meio da (1) divulgação nos sites das secretarias estaduais de educação; (2) envio de comunicado às escolas e regionais de ensino; (3) realização das oficinas de conferência e de formação de facilitadores nas escolas; (4) articulação com organizações e pessoas interessadas em apoiar a conferência; (5) campanhas publicitárias de sensibilização e formações específicas na temática. As COEs são compostas por instituições governamentais e não governamentais que atuam na área de educação, meio ambiente, direitos humanos e diversidade e serão coordenadas pelas Secretarias Estaduais de Educação. Mais detalhes encontram-se no Manual de Orientação para a Comissão Organizadora Estadual.

4. PÚBLICO

A IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente é voltada para as escolas com pelo menos uma turma do 6° ao 9° ano (5ª a 8ª série) do Ensino Fundamental, cadastradas no Censo Escolar de 2011 - INEP, públicas e privadas, urbanas e rurais, da rede estadual ou municipal, assim como escolas de comunidades indígenas, quilombolas e de assentamento rural. Todos os estabelecimentos escolares com esse perfil receberão material didático para subsidiar suas conferências. A adesão ao processo de Conferência é voluntária.

Os estudantes são os protagonistas deste processo, mas professores, pais, funcionários, direção e demais envolvidos na comunidade escolar devem participar e colaborar. Durante a etapa de Conferência nas Escolas todos podem participar sem restrição de faixa etária, no entanto, nas etapas seguintes os(as) delegados(as) ou seus suplentes deverão ter entre 11 e 14 anos e estar cursando do 6º ao 9º ano no período da Conferência Nacional, a realizar-se em outubro de 2013, em Brasília-DF.

As comunidades indígenas, quilombolas e de assentamentos rurais que possuam apenas escolas do 1º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental também podem realizar conferências, desde que os estudantes selecionados para as etapas posteriores observem o critério de faixa etária supramencionado.

5. ETAPAS DA CONFERÊNCIA

O processo da IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente envolve as seguintes etapas:

5.1. Oficinas de Conferência (etapa obrigatória)

As Oficinas de Conferência consistem em um momento preparatório das Conferências nas Escolas e de formação dos responsáveis pela condução das atividades. Trata-se de simulações que visam mobilizar professores, formar instrutores ou facilitadores, aprofundar os conteúdos temáticos e definir conjuntamente os detalhes da Conferência na Escola.

Para as Oficinas de Conferência, recomenda-se que as Comissões Organizadoras Estaduais (COE) convidem as comunidades escolares das escolas de ensino fundamental, inclusive de comunidades indígenas, quilombolas e de assentamentos rurais. A COE deve realizar quantas oficinas julgar apropriado, sendo cada uma de no mínimo 16h para que a temática e a metodologia do processo possam ser apropriadas pelos participantes.

A Comissão Organizadora Estadual (COE) é responsável pela organização e pela disseminação das informações sobre datas e locais das Oficinas de Conferência e de outros processos formativos relacionados à IV CNIJMA.

5.2. Conferência na Escola (etapa obrigatória)

Após as Oficinas de Conferência, as unidades de ensino que atendam os critérios de participação poderão promover uma conferência na escola. A Conferência na Escola é o momento em que estudantes, professores e demais interessados reúnem-se para dialogar sobre como transformar sua escola em um espaço educador sustentável, constituindo-se, assim, em um lócus privilegiado para aprofundar o debate sobre o tema da Conferência em nível local.

Nessa etapa a escola deverá elaborar de maneira participativa e democrática um projeto de ação que promova a sustentabilidade socioambiental a partir da gestão, do currículo e/ou do espaço físico e traduzi-lo em materiais de educomunicação (jornal, vídeo, fanzine, rádio etc.) para difundí-lo e inspirar outras comunidades escolares. Além disso, deverá também eleger um(a) delegado(a) e um(a) suplente para participar da etapa estadual.

Essas ações devem preferencialmente ser desenvolvidas com o apoio das Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola, COM-VIDA, coletivo escolar que promove o diálogo e pauta decisões sobre a sustentabilidade socioambiental, a qualidade de vida, o consumo sustentável e alimentação saudável e o respeito aos direitos humanos e à diversidade. Para saber como formar essa comissão e/ou fortalecê-la sugerimos consultar a publicação Formando COM-VIDA e construindo a Agenda 21 na Escola.

a) Projeto de ação da escola

Durante a Conferência na Escola, os estudantes serão convidados a elaborar propostas de intervenção na escola sobre os subtemas Água, Terra, Fogo e Ar, abordados pela publicação Mudanças Ambientais Globais- Pensar + Agir na Escola e na Comunidade.

b) Produção dos materiais de educomunicação O projeto de ação deverá ser traduzido em uma ou mais peça(s) de educomunicação, tais como, jornal, fanzine, vídeo (máximo 10 minutos), apresentação no computador, programas de rádio (máximo 5 minutos), fotografias etc. para divulgar a ação de sustentabilidade proposta pela escola. Os materiais de educomunicação devem ser apresentados junto ao projeto de ação nas etapas em que forem escolhidos.

c) Eleição do(a) delegado(a) da escola e seu suplente

O(A) delegado(a) eleito(a) por seus pares durante a Conferência na Escola irá representá-los nas Conferências subsequentes e, caso eleito(a) durante a etapa estadual, poderá também participar da IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente. O(A) suplente substituirá o(a) delegado(a) caso haja algum impedimento à sua participação em qualquer das etapas.

A eleição deve ser conduzida de forma democrática segundo o princípio jovem escolhe jovem, ou seja, devem ser eleitos pelos próprios estudantes, e respeitar os seguintes critérios:

Estar matriculado em uma turma de 6° a 9° ano (5ª a 8ª série) do Ensino Fundamental na escola que representará;

Ter entre 11 e 14 anos na data da Conferência Nacional, a ser realizada em outubro de 2013;

Ter participado ativamente da elaboração do projeto de ação durante a Conferência do Meio Ambiente na Escola que tenha sido escolhido como o projeto da escola.

Ter participado de maneira significativa no fortalecimento ou na construção da COM-VIDA.

Exceções:

Escolas localizadas em comunidades indígenas, quilombolas e em assentamentos rurais podem eleger delegados(as) e suplentes que durante a Conferência Nacional tenham entre 11 e 14 anos sem restrição do ano escolar/série em que está matriculado.

Estudantes quilombolas, indígenas e de assentamento que tenham entre 11 e 14 anos durante a Conferência Nacional que tenham participado da Conferência em escolas de suas comunidades de origem, mesmo que estejam matriculados em escolas de outra localidade, podem ser eleitos como delegados.

Na Conferência Nacional, as delegações serão acompanhadas por adultos da COE (ver quantidade no Item 5.4.2) envolvidos no processo local (professores, técnicos das secretarias e ou regionais de ensino). Durante a viagem, o acompanhante deverá estar em posse do documento original de autorização de viagem dos pais ou responsáveis, registrado em cartório. Orientações mais detalhadas sobre o formulário de inscrição e demais documentos solicitados serão enviadas posteriormente em documento específico.

Para mais detalhes sobre a Conferência na Escola, ver Passo a Passo para a Conferência de Meio Ambiente na Escola.

d) Registro de realização da Conferência na Escola

Após a realização da Conferência na Escola, cada unidade de ensino deverá preencher um cadastro via Internet diretamente no endereço eletrônico da IV CNIJMA: http://conferenciainfanto.mec.gov.br. As informações solicitadas constam da Folha de Registro, anexa ao Passo a Passo para a Conferência de Meio Ambiente na Escola. Caso a unidade não tenha acesso à Internet, o cadastro pode ser feito em outra instituição parceira.

O projeto de ação da escola, os dados dos(as) delegados(as) e suplente eleitos devem ser cadastrados pelas escolas no site da Conferência. Além disso, a escola deve ainda anexar no sistema duas fotos que registrem sua conferência e a eleição do(a) delegado(a) e suplente.

5.3 Conferência Municipal/Regional (etapa opcional)

Após a realização das Conferências nas Escolas, as Comissões Organizadoras Estaduais (COE) têm a opção de promover Conferências Municipais ou Regionais para consolidar e aprofundar os temas debatidos nas Conferências nas Escolas, propiciar um espaço de interlocução regional ou municipal e eleger uma delegação regional ou municipal. A COE que optar por essa etapa deve oferecer apoio técnico para sua efetivação.

Nesta etapa, os projetos de ação resultantes das Conferências nas Escolas e os produtos de educomunicação são apresentados pelos(as) delegados(as). Após um diálogo sobre os projetos apresentados, quatro serão selecionados (um para cada subtema) e debatidos na Conferência Estadual. Os(As) delegados(as) representantes das escolas cujo projeto for eleito representarão o município ou região na Conferência Estadual. Os demais serão eleitos por seus pares. O total de delegados(as) por município e/ou região fica a critério da COE.

As Conferências Municipais/Regionais devem ter regulamento próprio, definido por cada COE. O regulamento municipal/regional não pode contradizer o Regulamento Estadual, a ser elaborado também pela COE.

5.4 Conferência Estadual (etapa obrigatória)

5.4.1 Seleção dos Projetos de Ação

Diante do desafio metodológico de trabalhar durante a Conferência Estadual sobre todos os projetos de ação resultantes das Conferências nas Escolas, será necessária uma sistematização das propostas recebidas.

Nos estados que tiverem realizado conferência municipal/regional, o resultado dessa etapa já consiste em uma triagem dos projetos: um por subtema. Já nos estados que optarem por não realizar a etapa municipal/regional, a Comissão Organizadora Estadual pode contar com o auxílio do Coletivo Jovem de Meio Ambiente (CJ) para selecionar os projetos de ação que serão debatidos na Conferência Estadual e, consequentemente, os(as) delegados(as) das escolas cujos projetos foram selecionados, garantindo assim o princípio "Jovem escolhe Jovem".

Os projetos de ação das escolas que forem escolhidos devem respeitar os seguintes critérios: viabilidade, consistência, clareza, coerência com o tema e recorrência no subtema.

5.4.2 Realização da Conferência Estadual

O Ministério da Educação, por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR) descentralizou recursos para que as Secretarias Estaduais de Educação realizem e apoiem o processo de conferências em todas as redes públicas de ensino.

A Conferência Estadual tem por objetivo aprofundar o debate sobre os temas da Conferência a partir da perspectiva estadual, propiciando um espaço de intercâmbio nesta esfera. Como resultados, a Conferência Estadual aportará à etapa nacional quatro projetos de ação (um para cada subtema) escolhidos a partir do conjunto de propostas das escolas já previamente sistematizado, seja nas Conferências Municipais/Regionais, seja com o apoio dos Coletivos Jovens, além de eleger a delegação estadual.

A Conferência Estadual poderá também elaborar uma proposta de ação que aponte políticas públicas estaduais que favoreçam a criação de escolas sustentáveis, a ser enviada às autoridades locais. Essa proposta pode ser trabalhada por representantes das COEs junto aos adultos acompanhantes e jovens facilitadores, a depender da metodologia definida pelo estado.

Assim como para as Conferências Municipais/Regionais, as Conferências Estaduais devem ter regulamento próprio, definido por cada COE, que deve respeitar o Regulamento Nacional.

a) Projetos de ação do estado

Os projetos de ação selecionados na Conferência Estadual devem levar em conta os critérios de viabilidade, consistência, clareza, coerência com o tema e recorrência no subtema. Ao final da Conferência Estadual, quatro projetos (um por subtema) deverão ser escolhidos para representar o estado na Conferência Nacional. A metodologia para a priorização dos projetos, respeitando-se os critérios acima, é de responsabilidade da COE. O Coletivo Jovem de Meio Ambiente de cada estado poderá apoiar a priorização das propostas durante a conferência estadual, atuando como facilitadores.

b) Eleição da Delegação Estadual

A eleição da delegação estadual deve acontecer de forma democrática, participativa e respeitar os seguintes critérios:

- Atender o princípio "jovem escolhe jovem" (os delegados devem ser eleitos por seus pares);

- Garantir o equilíbrio de gênero;

- Contemplar as redes públicas de ensino que participaram das etapas anteriores;

- Contemplar estudantes das diferentes regiões do estado;

- Considerar representantes do campo e da cidade;

- Considerar a diversidade étnico-racial; e

- Considerar a participação de estudantes com deficiência.

A quantidade de delegados(as) estaduais varia de acordo com o total de escolas que atendem os critérios de participação das redes estadual e municipal de cada estado, segundo dados do Censo Escolar de 2010 (Anexo).

Ressalta-se que a seleção dos projetos de ação enviados para a Conferência Nacional é vinculada à seleção dos(as) delegados(as) dos quatro projetos escolhidos, ou seja, os(as) quatro delegados(as) das escolas cujas propostas foram eleitas devem necessariamente compor a delegação estadual. Além disso, serão reservadas três vagas para os(as) delegados(as) das Conferências das Escolas de comunidades indígenas, quilombola e de assentamentos rurais: uma vaga para cada segmento. Na ausência de participação de qualquer um desses segmentos, a vaga não será transferida para nenhum outro.

Cada delegação deverá ser acompanhada por ad ultos da COE envolvidos no processo local (professores, técnicos das secretarias e ou regionais de ensino). Delegados(as) representantes de comunidades indígenas deverão ser acompanhados individualmente pelo professor responsável e, caso necessário, delegados(as) com deficiência que assim solicitarem podem também ser acompanhados individualmente. Durante a viagem, o acompanhante deverá estar em posse do documento original de autorização de viagem dos pais ou responsáveis, registrado em cartório.

Número de participantes das delegações estaduais na Conferência Nacional

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

Para participar da Conferência Nacional com o número máximo de delegados(as) definido por este regulamento, a primeira etapa de Conferências nas Escolas deverá ser realizada em no mínimo 10% das escolas existentes em cada Unidade da Federação e no Distrito Federal. Nos estados cuja participação for inferior a esse percentual, a delegação terá o número de participantes reduzido à metade.

Os resultados da Conferência Estadual (projetos escolhidos e dados da delegação) devem ser cadastrados pela COE no sistema de cadastramento do site da Conferência (conferenciainfanto@mec.gov.br). Orientações específicas sobre o formulário de inscrição e demais documentos das delegações serão divulgadas posteriormente em documento separado.

É requisito obrigatório para participação na etapa nacional a realização da etapa estadual da Conferência e o registro na página eletrônica da Conferência (http://conferenciainfanto.mec.gov.br).

5.5 Encontro preparatório

O encontro preparatório deverá acontecer às vésperas da viagem para a Conferência Nacional em Brasília-DF, em outubro de 2013. É o momento de reunião de toda a delegação de estudantes eleitos nas etapas anteriores para se prepararem para representar o seu estado na Conferência Nacional. A delegação se preparará para a viagem e construirá, juntamente à COE, as regras de convivência e os acordos necessários para o bom andamento das atividades. Será também decidida a atividade cultural que o estado apresentará na Conferência Nacional.

5.6 Conferência Nacional

O processo culmina na IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente, que será realizada em Brasília-DF, no período de 10 a 14 de outubro de 2013 e contará com a participação de cerca de 700 delegados(as) de 11 a 14 anos, provenientes de todas as Unidades Federativas que tiverem aderido ao processo de Conferência. A Conferência Nacional trabalhará a temática Vamos Cuidar do Brasil com Escolas Sustentáveis a partir dos projetos de ação selecionados na etapa estadual, utilizando metodologias participativas e processos de educomunicação que serão detalhados posteriormente.

6. PRAZOS

Conferências nas Escolas (obrigatórias) - devem ser realizadas até 30 de março de 2013. Ficará a critério de cada escola a duração e a programação, desde que obedecidos os princípios e critérios estabelecidos no Passo a Passo para a Conferência de Meio Ambiente na Escola. O cadastramento dos resultados da Conferência na Escola no site da Conferência deve ser realizado até dia 02 de abril de 2013. Os cadastramentos incompletos ou fora do prazo não serão considerados.

Conferências Municipais/Regionais (opcionais) - devem ser realizadas até 17 de agosto de 2013, com cadastramento no site da Conferência até o dia 22 de agosto de 2013, incluindo os projetos de ação selecionados e nomes dos(as) delegados(as).

Conferências Estaduais (obrigatórias) - devem ser realizadas até 17 de agosto de 2013, com cadastramento no site da Conferência até o dia 22 de agosto de 2013, incluindo os projetos de ação selecionados e nomes dos(as) delegados(as).

Divulgação da Delegação Estadual - a divulgação pelo MEC dos nomes dos(as) delegados(as) selecionados(as) pelos estados para a IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente será realizada até 31 de agosto de 2013.

IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - 10 a 14 de outubro de 2013, em Brasília-DF.

7. ACESSIBILIDADE

Todas as etapas da Conferência que tenham participantes com deficiência deverão contar com instalações adequadas aos critérios de acessibilidade conforme a Portaria MEC nº 976, de 05 de maio de 2006 e Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

8. DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGENS

Os Ministérios da Educação e do Meio Ambiente (ou terceiros por eles autorizados) se reservam o direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, os trabalhos e as fotografias produzidos em qualquer etapa da Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente, incluindo os materiais enviados à COE e/ou postados no site da Conferência, divulgando-os por meio de mídia impressa, televisionada, internet ou qualquer outra mídia, sem que seja devida autorização posterior e qualquer remuneração aos participantes e autores dos trabalhos, obrigando-se, todavia, a mencionar o crédito dos autores.

Essas imagens e trabalhos serão usados exclusivamente com fins pedagógicos, sem qualquer utilização econômica ou comercial.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao inscrever o seu projeto de ação no sistema de cadastramento no site da Conferência (http://conferenciainfanto.mec.gov.br), a escola participante e a Comissão Organizadora Estadual aceita as disposições do presente Regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do evento, sob responsabilidade da Coordenação Geral de Educação Ambiental.

Número de Escolas com pelo menos uma turma entre 5ª e 8ª séries nas escolas organizadas por séries e entre o 6º e o 9º ano nas escolas organizadas por ano.

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

Fonte: MEC/INEP- Censo Escolar 2010

***(Publicação no DOU n.º 130, de 06.07.2012, Seção 1, página 24/25)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 121, DE 5 DE JULHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS**

**ANEXO**

(Autorização de Cursos)

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 130, de 06.07.2012, Seção 1, página 26)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 122, DE 5 DE JULHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidos exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS**

**ANEXO**

(Reconhecimento de Cursos)

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 130, de 06.07.2012, Seção 1, página 26/27)***